

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR № 063/2015 DE, 12 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2012, QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Acrescenta ao Artigo 52 da Lei Complementar nº 041 de 2012, o seguinte Parágrafo:

§ 5º - No documento de lançamento, além de dados do contribuinte, descrição e valor do imposto, deverá constar também o valor venal do imóvel, o ano de referência e o percentual da alíquota.

Artigo 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jun (ti Hada** Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383